



## PARECER E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 119/2023

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto epigrafoado “Autoriza abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil reais), para a inclusão de despesas no Orçamento vigente.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, com emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI N.º 119/2023.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil reais), para a inclusão de despesas no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil reais), para a inclusão de despesas no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as seguintes despesas, conforme abaixo discriminada:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	22000	Fundo Municipal de Assistência Social	
Subunidade	22000.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função:	08	Assistência Social	
Subfunção:	244	Assistência Comunitária	
Programa:	0011	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social	
Projeto/Atividade:	2197	Proteção Social Básica	
Fonte:	150000000000	IDUSO: P	
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Correntes	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa:	37	Locação de Mão-de-Obra	572.000,00
Fonte:	166000000000	IDUSO: T	
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Correntes	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa:	37	Locação de Mão-de-Obra	30.000,00
<b>TOTAL DO ACRÉSCIMO</b>			<b>602.000,00</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Técnica

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão da anulação parcial, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, das dotações abaixo discriminadas:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	22000	Fundo Municipal de Assistência Social	
Subunidade:	22000.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj/Ativ:	2.2200.001.08.244.0011.2199	Piso Mineiro Fixo	
Fonte:	15000000000	IDUSO: P	
Nat. Despesa:	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição G	40.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	22000	Fundo Municipal de Assistência Social	
Subunidade:	22000.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj/Ativ:	2.2200.001.08.244.0011.2200	Piso Mineiro Variável	
Fonte:	15000000000	IDUSO: P	
Nat. Despesa:	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	50.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	22000	Fundo Municipal de Assistência Social	
Subunidade:	22000.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj/Ativ:	2.2200.001.08.243.0011.2232	Família Acolhedora	
Fonte:	15000000000	IDUSO: P	
Nat. Despesa:	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	349.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	22000	Fundo Municipal de Assistência Social	
Subunidade:	22000.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj/Ativ:	2.2200.001.08.244.0011.2239	Gestão do Programa Transferência de Renda	
Fonte:	16600000000	IDUSO: T	
Nat. Despesa:	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
Fonte:	15000000000	IDUSO: P	
Nat. Despesa:	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	22300	Fundo Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável	
Subunidade:	22300.001	Fundo Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável	
Proj/Ativ:	2.22300.001.08.306.0011.1066	Construção e Ampliação de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional	
Fonte:	15000000000	IDUSO: P	
Nat. Despesa:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	123.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>			<b>602.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

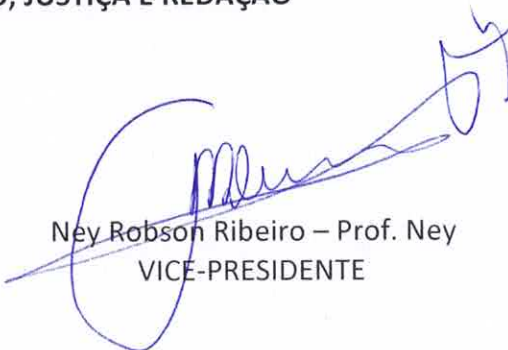
Plenário Elísio Felipe Reyder, 23 de maio de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Técnica

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
Nivaldo Antônio da Silva  
PRESIDENTE

  
Ney Robson Ribeiro – Prof. Ney  
VICE-PRESIDENTE

  
Wellington Gomes Ramos  
RELATOR